



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 467, de 11 de Agosto de 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

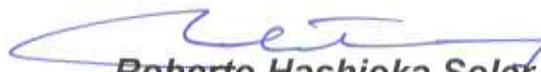
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), contemplando novo projeto de infra-estrutura de transportes, compreendendo pavimentação e manutenção de vias públicas no âmbito municipal.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, os repasses da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, conforme estabelecido na Lei nº 10.866, de 04 de maio de 2004, e observado, ainda, o disposto nos artigos 41, II e 43, parágrafo 1º, II, ambos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de agosto de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

